Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ nº 51.919.474/0001-72

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 05 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

Ref.: Relatório nº 25900-018-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 05 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 30 de junho de 2025 e 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 05 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras do Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) em 30 de junho de 2025 e 2024, os desempenhos das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 05 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfases

Alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 22 – Deliberações em assembleia, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 21 de outubro de 2024, que deliberou e aprovou, dentre outras temas, a alteração da denominação social do Fundo de: "Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", para: "Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", no dia 21 de outubro de 2024. Nossa opinião não contém modificações relacionadas a este assunto.

Desenquadramento quanto à Subordinação Mínima

Chamamos atenção a Nota Explicativa nº 10 às demonstrações financeiras, referente ao desenquadramento de subordinação mínima da classe de cota Subordinada ocorrido ao longo do exercício findo em 30 de junho de 2025. Conforme regulamento do fundo, o Índice de Subordinação admitida é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, representado por Cotas Subordinadas em circulação. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício e período correntes. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5 – Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo possuía os montantes de R$ 6.013 mil e R$ 1.415 mil, o equivalente a 97,99% e 91,17% de seu Patrimônio Líquido, respectivamente, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício e período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício e período; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(vii)** testes documentais, por amostragem, dos recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração, a existência e a realização dos direitos creditórios e os respectivos resultados auferidos no exercício e período foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 51.919.474/0001-72
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações da posição financeira Em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**189**	**3,08**	**26**	**1,68**
Singulare CTVM S.A.		118	1,92	26	1,68
Banco Bradesco S.A.		71	1,16	-	-
Títulos e valores mobiliários		**36**	**0,59**	**95**	**6,12**
Títulos públicos federais	**4**	**20**	**0,33**	**21**	**1,35**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		20	0,33	21	1,35
Cotas de fundos de investimentos		**16**	**0,26**	**74**	**4,77**
Fundos de investimento	**4**	**16**	**0,26**	**74**	**4,77**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		16	0,26	74	4,77
Direitos creditórios	**5**	**6.013**	**97,99**	**1.415**	**91,17**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.540**	**90,28**	**1.210**	**77,96**
Direitos creditórios a vencer		5.152	83,96	1.126	72,55
Direitos creditórios vencidos		529	8,62	84	5,41
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(141)	(2,30)	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**473**	**7,71**	**205**	**13,21**
Nota Comercial - NC		468	7,63	205	13,21
Nota Comercial - NC - vencidos		5	0,08	-	-
Outros valores a receber		**76**	**1,24**	**64**	**4,13**
Outros valores a receber		71	1,16	58	3,74
Despesas antecipadas		5	0,08	6	0,39
Total do ativo		**6.314**	**102,90**	**1.600**	**103,10**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		19	0,31	18	1,16
Taxa de custódia e auditoria		13	0,21	4	0,26
Outros valores a pagar		146	2,38	26	1,68
Total do passivo		**178**	**2,90**	**48**	**3,10**
Patrimônio líquido		**6.136**	**100,00**	**1.552**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**6.314**	**102,90**	**1.600**	**103,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 51.919.474/0001-72
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações do resultado do exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais)

	30/06/2025	05/04/2024 a 30/06/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**2.208**	**158**
Rendimentos de direitos creditórios	1.998	155
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	325	1
Rendimentos de direitos creditórios - outros	26	2
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação	(141)	-
Títulos e valores mobiliários	**14**	**1**
Títulos públicos federais	**1**	**(2)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	2	(1)
Ajuste pelo valor justo	(1)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**13**	**3**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	13	3
Demais receitas	**7**	**-**
Outras receitas diversas	7	-
Demais despesas	**(856)**	**(79)**
Taxa de custódia e auditoria	(28)	(6)
Taxa de administração e gestão	(219)	(50)
Despesas do serviço financeiro	(19)	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	(1)
Despesas de consultoria	(571)	-
Outras despesas diversas	(8)	(12)
Despesas de serviços técnicos especializados	(5)	-
Resultado do exercício/período	**1.373**	**80**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 51.919.474/0001-72
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

		30/06/2025	05/04/2024 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**1.552**	**-**
Total de 1.378,556740 cotas Subordinada a R$ 1.056,944990		1.457	-
Total de 95,000000 cotas Senior a R$ 998,620526		95	-
Resultado do exercício/período		**1.373**	**80**
Cotas emitidas		**3.561**	**1.475**
70,128579	cotas Subordinada	101	-
3.442,503581	cotas Senior	3.460	-
1.378,556740	cotas Subordinada	-	1.380
95,000000	cotas Senior	-	95
Cotas resgatadas		**(1)**	**-**
1,315381	cotas Senior	(1)	-
Cotas amortizadas		**(349)**	**(3)**
	cotas Senior	(349)	(3)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**3.211**	**1.472**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**6.136**	**1.552**
Total de 1.448,685319 cotas Subordinada a R$ 1.808,832937		2.620	-
Total de 3.536,188200 cotas Senior a R$ 994,206051		3.516	-
Total de 1.378,556740 cotas Subordinada a R$ 1.056,944990		-	1.457
Total de 95,000000 cotas Senior a R$ 998,620526		-	95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 51.919.474/0001-72
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto do exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	30/06/2025	05/04/2024 a 30/06/2024
Resultado líquido do exercício/período	**1.373**	**80**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Rendimento dos direitos creditórios	(1.998)	(155)
(-)Rendimento dos direitos creditórios - outros títulos	(325)	(1)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	1
(-/+) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(2)	1
(-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(13)	(3)
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	141	-
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	19	18
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	4
Resultado ajustado	**(791)**	**(55)**
(Redução/aumento) títulos públicos e privados	2	(23)
(Redução/aumento) cotas de fundos de investimento	71	(72)
(Aumento) direitos creditórios	(2.416)	(1.259)
(Aumento) outros valores a receber	(12)	(63)
(Redução) valores a pagar	98	26
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**(3.048)**	**(1.446)**
Cotas emitidas	3.561	1.475
Cotas resgatadas	(1)	-
Cotas amortizadas	(349)	(3)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**3.211**	**1.472**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**163**	**26**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	26	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	189	26
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**163**	**26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Armorcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 05 de abril de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto da classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "direitos creditórios não-padronizados".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

g. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

h. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

j. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de junho de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	***Write-off* (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de junho de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	***Write-off* (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

k. *Write-off*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (***write-off***) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (***write-off***).

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	30.06.2025		30.06.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	23	20	21	21	Acima de 365 dias
Total	**23**	**20**	**21**	**21**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 1 (R$ 2 negativo e no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

		30.06.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	76,164418	205,364762	16
Total				**16**

		30.06.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	67,985720	1.088,225182	74
Total				**74**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 13 (R$ 3 positivo e no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "direitos creditórios não-padronizados" ("direitos creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

Considerando que a classe é destinada a investidores profissionais, o limite acima pode ser aumentado até 100% (cem por cento), desde que se tratar de aplicações em:

a) títulos públicos federais;
b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios. Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 7 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3.353	350	3.703
De 31 a 60 dias	1.154	66	1.220
De 61 a 90 dias	240	74	314
De 91 a 120 dias	85	13	98
De 121 a 365 dias	320	26	346
Totais	**5.152**	**529**	**5.681**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(141)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.540**

Em 30 de junho de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	846	84	930
De 31 a 60 dias	251	-	251
De 61 a 90 dias	29	-	29
Totais	**1.126**	**84**	**1.210**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.210**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025:

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	02/12/2024	20/08/2025	22
Emitente 2	1	25/06/2024	20/07/2025	40
Emitente 3	1	04/11/2024	30/10/2025	176
Emitente 4	1	30/10/2024	25/03/2026	230
Total				**468**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data emissão	Valor mercado
Emitente 1	4.927	04/11/2024	5
Total			**5**

Em 30 de junho de 2024:

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	25/06/2024	20/07/2025	205
Total				**205**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios		
Descrição	**30.06.2025**	**30.06.2024**
(=) Saldo inicial	**1.415**	**-**
(+) Aquisições	23.940	2.708
(-) Liquidações	(21.524)	(1.449)
(+) Rendimentos	2.323	156
(=) Saldo no final do exercício	**6.154**	**1.415**

O saldo em 30 de junho de 2025 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, de R$ 25 (R$ 2 e no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A (especial)	-	19	19	100,00%	(19)
A	4.840	302	5.142	0,00%	-
B	17	48	65	1,05%	(1)
C	205	64	269	14,13%	(37)
D	79	70	149	33,16%	(49)
E	-	13	13	73,52%	(10)
F	11	13	24	100,00%	(24)
Nota Comercial - NC	468	5	473	0,00%	-
Saldo em 30.06.2025	**5.620**	**534**	**6.154**		**(140)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					141
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 30 de junho de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	1.126	84	1.210	0,00%	-
Nota Comercial - NC	205	-	205	0,00%	-
Saldo em 30.06.2024	**1.331**	**84**	**1.415**		**-**
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025:

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	346	-	346	5,64%
Devedor 2	258	-	258	4,20%
Devedor 3	255	(36)	219	3,57%
Devedor 4	249	-	249	4,06%
Devedor 5	237	-	237	3,86%
Devedor 6	199	-	199	3,24%
Devedor 7	187	-	187	3,05%
Devedor 8	179	-	179	2,92%
Devedor 9	152	-	152	2,48%
Devedor 10	133	-	133	2,17%
Demais devedores	3.959	(105)	3.854	62,80%
Total	**6.154**	**(141)**	**6.013**	**97,99%**

Em 30 de junho de 2024:

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	91	-	91	5,85%
Devedor 2	85	-	85	5,51%
Devedor 3	50	-	50	3,23%
Devedor 4	45	-	45	2,90%
Devedor 5	41	-	41	2,62%
Devedor 6	39	-	39	2,53%
Devedor 7	38	-	38	2,44%
Devedor 8	34	-	34	2,19%
Devedor 9	30	-	30	1,92%
Devedor 10	27	-	27	1,76%
Demais devedores	935	-	935	60,22%
Total	**1.415**	**-**	**1.415**	**91,17%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 54 (não houve recompra no período de período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024).

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de junho de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	85,05%	100,17%	118,21%

Em 30 de junho de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	83,06%	106,06%	127,67%

5.9 Critérios de cessão, elegibilidade e originação

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos direitos creditórios não-padronizados.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) ser representado por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de aluguel diversos, ou contratos de prestação de serviços, já entregues ou prestados;
b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, nota comercial, contratos de prestação de serviços, entre outros;
c) ter valor mínimo de R$ 1,00 (um real);
d) ter valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
e) ter prazo de vencimento mínimo de 1 (um) dia;
f) ter prazo de vencimento máximo de 721 (setecentos e vinte e um) dias, exceto CCB (cédula de crédito bancário), cujo prazo máximo é de 540 (quinhentos e quarenta) dias; e;
g) cuja taxa mínima de cessão seja igual ou superior a 220% (duzentos e vinte por cento) da taxa DI. O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

A originação e a cessão dos direitos creditórios da classe observam, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

(i) as Cedentes encaminham à Administradora as informações a respeito dos direitos creditórios que pretendem ceder;
(ii) a Administradora verifica o atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão e, em paralelo, a Gestora, com base nas informações que a cedente encaminhou à Administradora, realiza a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma abaixo, bem como o enquadramento à política de investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos critérios de elegibilidade, conforme regras dispostas no anexo da classe única;

(iii) a Administradora sinaliza que as condições de cessão são ou não satisfeitas e, caso satisfeitas, a Gestora aprova a aquisição dos direitos creditórios, desde que estejam enquadrados à política de investimento, aderentes aos limites de concentração e conforme os critérios de elegibilidade aplicáveis; e
(iv) cumpridas e aprovadas as etapas anteriores, é realizada a assinatura dos respectivos instrumentos de aquisição, conforme aplicável, e o pagamento do preço de aquisição pela Administradora, em nome do Fundo.

Os valores referentes aos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de titularidade da classe, que pode ser a conta de cobrança ou uma conta da classe, na forma disposta na política de cobrança.

Caso recebam, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes ou endossante obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de seu recebimento, devendo os contratos de cessão e os termos de cessão preverem expressamente tal obrigação.

A Gestora faz a verificação da integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios por amostragem, com base em modelo estatístico consistente e passível de verificação, na forma do anexo iii referente aos critérios para verificação do lastro, bem como o enquadramento relativo à diversificação de devedores, quantidade e valor médio dos créditos a serem observados para esse fim.

As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem a que se refere acima devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pela Administradora na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da classe.

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro de que trata este capítulo, inclusive a entidade registradora ou Custodiante, desde que o agente contratado não seja sua parte relacionada, devendo constar do respectivo contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Caso contrate prestador de serviços para efetuar a verificação do lastro, a Gestora deve fiscalizar sua atuação no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

5.10 Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
30/06/2025	2.015	1.808,832937	71,14
30/06/2024	65.089	1.056,944990	5,69

Data	PL médio	Valor da cota sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/06/2025	1.510	994,206052	1.126,009148	9,15
30/06/2024	4.020	998,620526	1.031,578947	3,15

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está sendo desconsiderada as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/integralização

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram emitidas 70,128579 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 101 e 3.442,503581 cotas seniores do montante R$ 3.460 (1.378,556740 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 1.380 e 95,000000 cotas seniores R$ 95 e no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024).

Resgate e amortização de cotas

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 deste anexo da classe única.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

Os encargos e despesas da classe são integralmente arcados pelas cotas da classe única.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram resgatadas 1,315381 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 1 (não houve resgate de cotas do Fundo no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024).

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram amortizadas R$ 349 cotas seniores do Fundo (R$ 3 cotas seniores do Fundo no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024).

10 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes em subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As cotas subordinadas júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido da classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe deve ser representado por cotas subordinadas júnior em circulação.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe deve ser representado por cotas subordinadas em circulação.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos na classe única.

Remuneração alvo da cota sênior: é taxa de 23,87210% a.a. (vinte e três inteiros e oitenta sete mil e duzentos e dez décimos de milésimo por cento ao ano);

11 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Armor Asset Consultoria e Gestão de Direitos Creditorios Ltda.

12 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.06.2025		30.06.2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	118		26	

		30.06.2025		30.06.2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(15)	(170)	(14)	(39)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(19)	(2)	(4)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(4)	(49)	(4)	(11)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de administração o percentual de 0,55% (cinquenta e cinco décimos por cento) calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal de R$ 16, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da classe corresponde ao percentual de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal de R$ 4.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

A consultora especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 150.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foi debitado um montante de R$ 170 a título de taxa de administração, R$ 49 a título de taxa de gestão e R$ 19 a título de taxa de custódia (R$ 39 a título de taxa de administração, R$ 11 a título de taxa de gestão e R$ 4 a título de taxa de custódia e no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024).

15 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou A Armor Asset Consultoria e Gestão de Direitos Creditórios Ltda, com sede na cidade de londrina, estado do paraná, na avenida madre letônia milito, n.º 1.500, sala 204, Gleba Fazenda Palhano, bairro bela suíça, no município de londrina, no estado do paraná, cep 86.050-270, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que sejam inadimplidos, nos termos dispostos no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve despesa de consultoria no montante de R$ 571 (não houve despesa com consultoria no período de 5 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024).

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 24 de junho de 2025, deliberou:

(i) Correção do glossário, parte "Agente de cobrança" e "Consultoria Especializada", onde foi adicionado o CNPJ dos prestadores de serviço.
(ii) Correção do capítulo 5 (do índice de subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice), itens 5.1 e 5.2 do anexo i do regulamento do Fundo.
O Fundo emitiu um Fato Relevante em 18 de junho de 2025, a fim de informar:

A 2ª (segunda) emissão de cotas da 1ª (primeira) série da subclasse sêniores do Fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 13 de junho de 2025, deliberou:

A 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de novas cotas seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 13 de janeiro de 2025, deliberou:

(a) A alteração na remuneração do suplemento da 1ª (primeira) emissão da 1ª Série de Cotas Sênior.

O Fundo emitiu um Fato Relevante em 10 de dezembro de 2024, a fim de informar:

Aos cotistas e ao mercado em geral a realização da 02ª emissão de cotas subordinadas júnior do Fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 5 de dezembro de 2024, deliberou:

Realizar a 2ª Emissão de cotas Subordinadas Júniores do fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 21 de outubro de 2024, deliberou:

Alteração da denominação social do Fundo para Ramapi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 14 de agosto de 2024, deliberou:

Alteração do item 8.2 do regulamento do Fundo, para alterar os critérios de elegibilidade.

23 Eventos subsequentes

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 14 de agosto de 2024, deliberou:

(i) Alteração do Anexo I, capítulo 5 (do índice de subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice);
(ii) Considerando a ocorrência do evento de avaliação, incidindo no desenquadramento do Índice de Subordinação, nos termos do capítulo 13, item 13.2, subitem (iv) do regulamento do Fundo divulgado pela Administradora, com data base em 01 de julho de 2025, os cotistas deliberam pela redução do índice de subordinação, na forma do item (i) desta Assembleia.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***